

## EDITAL nº 098/2009

### CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE PROFESSOR DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU

**O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria R/UFU/nº 1046 de 12 de dezembro de 2008, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2008, seção 2, pág. 16, e tendo em vista o que estabelecem a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos aprovado pelo Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987, o Estatuto e o Regimento Geral da UFU e demais legislações pertinentes e complementares; e, ainda, considerando os termos das Resoluções do Conselho Diretor - CONDIR nºs 08/2007, alterada pela resolução nº 06/2009 de 06 de julho de 2009, e da Portaria MEC nº 991, de 11 de agosto de 2008, anexo III, Portaria MOG nº 286 de 02 de setembro de 2008, Portaria MEC 1.226 de 06 de outubro de 2008, cujos anexos foram substituídos pela Portaria MEC nº 251 de 17 de março de 2009, torna público que será realizado Concurso Público de Provas e Títulos, para preenchimento de vaga de Professor da Carreira do Magistério Superior da **Faculdade de Ciências Integradas do Pontal, Campus Avançado do Pontal, em Ituiutaba/MG**, mediante as normas contidas neste Edital.

#### **1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** – O concurso visa ao preenchimento, pelos candidatos nele habilitados e aprovados e considerados aptos, em exame de saúde, obedecidos à ordem de classificação, da vaga destinada a atender a Faculdade de Ciências Integradas do Pontal, campus avançado desta Universidade, situado **na cidade de Ituiutaba-MG**.

#### **2 - DO REGIME JURÍDICO/REGIME DE TRABALHO/ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**2.1** – O regime jurídico será o da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**2.2** – O Regime de trabalho é o de **Dedicação Exclusiva**, com obrigação de prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho em 2 (dois) turnos diários completos, e impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada.

**2.2.1** - No regime de **Dedicação Exclusiva** o Professor deverá assinar Termo de Compromisso de cumprimento do regime de trabalho.

**2.2.2** – O candidato nomeado em regime de dedicação exclusiva somente poderá ter alterado esse regime depois de decorridos, no mínimo, cinco anos de efetivo exercício de cargo de professor no referido regime.

**2.3** - São atribuições do cargo de professor as atividades de ensino, de pesquisa, de extensão e administração universitária, constantes de planos de trabalho e de programas elaborados pelas Unidades Acadêmicas e Unidades Especiais de Ensino ou de atos emanados de órgãos ou autoridades competentes.

**2.3.1** - No exercício de suas atribuições o professor incumbir-se-á de:

- I. participar da elaboração da proposta pedagógica de sua Unidade;
- II. elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua Unidade;
- III. zelar pela aprendizagem dos alunos;
- IV. estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- V. ministrar, com frequência obrigatória, as aulas que lhe forem designadas pela sua Unidade, nos dias letivos e horários fixados pela Unidade competente, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- VI. promover e desenvolver atividades de pesquisa e de extensão; e
- VII. colaborar com as atividades de articulação da UFU com a comunidade.

**3.3.2** - Todo professor fica obrigado a ministrar, no mínimo, oito horas aulas semanais.

### 3 – DA REMUNERAÇÃO DO CARGO

**3.1** - Ao candidato aprovado e investido no cargo, fica assegurada a remuneração correspondente à titulação apresentada, e ainda o auxílio alimentação no valor de R\$143,99, em regime de trabalho de **Dedicação Exclusiva**:

**3.1.1** - Assistente Nível 1: R\$ 4.442,60.

### 4 - DA ESPECIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

**4.1 – Unidade Acadêmica:** Faculdade de Ciências Integradas do Pontal. **Curso:** Ciências Contábeis:

| Área/<br>Sub-área:  | Nº de<br>vagas | Qualificação Mínima Exigida  | Regime<br>de<br>Trabalho |
|---|----------------|--|--------------------------|
| <b>Sub-área I:</b><br>Contabilidade<br>Gerencial.                   | 01             | Graduação em Ciências Contábeis com Mestrado em Ciências Contábeis e/ou Administração e/ou Economia e/ou Engenharia de Produção e/ou Educação; ou Graduação em Administração e/ou Economia com Mestrado em Ciências Contábeis. | Dedicação<br>Exclusiva   |
| <b>Sub-área II:</b><br>Contabilidade<br>Societária e<br>Financeira. | 01             | Graduação em Ciências Contábeis com Mestrado em Ciências Contábeis e/ou Administração e/ou Economia e/ou Engenharia de Produção e/ou Educação; ou Graduação em Administração e/ou Economia com Mestrado em Ciências Contábeis. | Dedicação<br>Exclusiva   |

### 5 – Requisitos Para Investidura No Cargo

**5.1** – O candidato aprovado no concurso de que trata este Edital será investido no cargo, se atender às seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado no concurso, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos. Se estrangeiro, ser portador de visto permanente;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com os deveres do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) ser portador de titulação obtida em curso credenciado e reconhecido nos termos da legislação pertinente, indispensável à investidura no cargo de professor;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada perante a Junta Médica da UFU;
- g) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo outra penalidade disciplinar;
- h) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse.

### 6 - DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

**6.1** – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**6.2 – Local de Inscrições:** Secretaria do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade de Ciências Integradas do Pontal, na Sede Administrativa I, Avenida José João Dib, nº 2545, Bairro Progresso, CEP: 38302-000 em Ituiutaba – MG, no período de **08 de dezembro de 2009 a 23 de dezembro de 2009**, no horário de 8h às 11h e das 14h às 17h. Contato (34) 3268-9827.

**6.2.1** – A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração por instrumento particular acompanhada de documento oficial.

**6.2.1.1** – A inscrição poderá ser feita também pelo correio, obrigatoriamente, via **SEDEX**, valendo a data limite de postagem o **dia 23 de dezembro de 2009**.

**6.2.2** - O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso público por conveniência ou interesse da Universidade.

**6.3 - Ao se inscreverem, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:**

- a) requerimento em formulário próprio, disponível no local de inscrição e no sítio oficial da UFU;
- b) comprovante do recolhimento da taxa de Inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), junto ao Banco do Brasil. A guia para o recolhimento da taxa de inscrição estará no site [www.ufu.br](http://www.ufu.br), **acessando GRU/Serviços Administrativos/Taxa de Concurso Público**;
- c) cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);
- d) cópia do CPF;
- e) cópia da Cédula de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, no caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos;
- f) prova de quitação com a justiça eleitoral; e quando couber, com o serviço militar (para brasileiros natos ou naturalizados);
- g) três vias do Curriculum Lattes, abrangendo títulos acadêmicos, atividades didáticas, atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, **sendo apenas uma via acompanhada dos documentos comprobatórios, encadernados de acordo com a ordem de apresentação no Curriculum Lattes, considerando o período de até cinco anos, a partir da data de inscrição**;
- h) no caso de estrangeiros, cópia do passaporte atualizado, com visto permanente; quando da investidura no cargo será exigido o passaporte segundo as normas do Conselho Nacional de Imigração;

**6.4** - Os programas, a sistemática do concurso, o edital completo e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados no local de inscrição e no endereço eletrônico da UFU [www.ufu.br](http://www.ufu.br), a partir da data de início das inscrições.

**6.5** - No ato da inscrição a Unidade Acadêmica responsável pela realização do Concurso, divulgará ao candidato a pontuação correspondente às atividades didáticas e/ou profissionais e às produções científicas e/ou artísticas, considerando os itens dispostos nos incisos I e II, do parágrafo 3º do art. 19 da Resolução 08/2007, do CONDIR.

**6.6** - A Unidade Acadêmica divulgará, em até dez dias após o encerramento das inscrições, no endereço eletrônico da UFU [www.ufu.br](http://www.ufu.br), sobre o deferimento da inscrição, bem como as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas.

**6.7** - Somente será aceito o título obtido em curso credenciado e reconhecido pela CAPES, se nacionais. Tratando-se de título obtido no exterior, deverá estar devidamente revalidado de acordo com a legislação brasileira.

**6.8** - Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 48 da Lei nº 9.394/96.

**6.9** - Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicional;

**6.10** - As informações prestadas no Formulário de Inscrição são da inteira responsabilidade dos candidatos, dispondo a Universidade do direito de excluir do concurso público aquele que o preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos;

**6.11** - Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

**6.11.1** - O requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá ser apresentado pelo candidato, ao Diretor da Unidade Acadêmica, até 05 (cinco) dias úteis, antes de iniciado o período de inscrições.

**6.11.2** - O pedido de isenção da taxa de inscrição será analisado e deferido ou não até o início do período das inscrições.

## **7 – DAS PROVAS E TÍTULOS**

**7.1** - O Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargo de professor integrante da carreira do magistério será constituído de uma etapa, compreendendo as seguintes avaliações:

- I – prova escrita, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;
- II – prova didática, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;
- III – prova prática, valendo 100 pontos, quando couber, de caráter classificatório; e
- IV – apreciação de títulos, valendo 100 pontos, de caráter classificatório.

**7.2** - A(s) questão(ões) e/ou o(s) tema(s) da prova escrita será(ão) selecionado(s) por sorteio a partir de uma lista elaborada pela Comissão Julgadora, abrangendo assuntos do programa adequado a esse tipo de prova.

**7.2.1** - A prova escrita terá duração de quatro horas.

**7.2.2** - Depois de sorteadas as questões e/ou o tema e antes de iniciada a prova escrita, o candidato disporá de um prazo mínimo de duas horas para consulta de obras ou trabalhos publicados.

**7.3** - A prova didática consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, de um tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência, abrangendo assuntos do programa.

**7.3.1** – A prova didática, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para arguição pela Comissão Julgadora.

**7.4** - Na apreciação de títulos, serão atribuídos até 100 pontos para as seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos cinco anos, produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos.

**7.4.1** - Valoração dos títulos acadêmicos: Doutorado – 80 pontos. Mestrado – 75 pontos. Especialização – 73 pontos e Graduação – 70 pontos. Na valoração dos títulos acadêmicos, será considerado apenas o título de maior grau.

**7.5** - A valoração das atividades didáticas e/ou profissionais, no valor máximo de 10 pontos, e a valoração da produção científica e/ou artística, no valor máximo de 10 pontos, totalizando, no máximo, 20 pontos, será definida nos termos do artigo 19, da Resolução 08/2007 do CONDIR.

**7.5.1** - O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas e/ou profissionais receberá 10 pontos, e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

**7.5.2** - O candidato de maior pontuação nas atividades de pesquisa e extensão receberá 10 pontos, e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

**7.5.3** – As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme tabela a seguir:

| <b>Atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos 5 anos: 10 pontos</b>   |  |
|--|--|
| 1. Aulas na graduação ou pós-graduação <i>stricto sensu</i> , comprovadas por declaração da IES contendo relação das disciplinas com a carga horária por semestre.   | 5 pts / disciplina / semestre ou 10 pts / disciplina / ano |
| 2. Orientação concluída de dissertação de mestrado ou tese de doutorado, comprovada por documento da IES.  | 5 pts / aluno  |
| 3. Orientação concluída de Estágio Supervisionado ou de Trabalho de Conclusão de Curso, comprovada por documento da IES.   | 2 pts / aluno  |
| 4. Experiência profissional como contador pleno comprovada por cópia da carteira profissional ou do alvará do CRC (autônomo).  | 5 pts / semestre   |
| 5. Experiência profissional na área contábil como auditor, perito e consultor, comprovada por declaração da empresa, nomeação ou parecer publicado.  | 1 pt / atividade, limitado a 5 pts / semestre              |
| <b>Produção Científica e/ou Artística nos últimos 5 anos: 10 pontos</b>  |  |
| 1. Publicação de livro didático ou científico na área do concurso por editora com Conselho Editorial, comprovados por cópia da capa, da ficha catalográfica e do sumário.  | 15 pts / livro   |
| 2. Publicação de capítulo de livro didático ou científico, na área do concurso por editora com Conselho Editorial, comprovados por cópia da capa, da ficha catalográfica e do sumário.   | 5 pts / capítulo   |
| 3. Publicação de artigo técnico-científico em periódico indexado, classificado pelo Sistema QUALIS/Área Administração, Contabilidade e Turismo (CAPES), comprovados por cópia da folha de rosto do meio de divulgação do artigo e da primeira página do mesmo. | 15 pts / trabalho  |
| 4. Publicação de artigo técnico-científico em periódico não indexado, comprovados por cópia da folha de rosto do meio de divulgação do artigo e da primeira página do mesmo.   | 3 pts / trabalho   |
| 5. Trabalho completo publicado em anais de reunião científica classificada pelo Sistema QUALIS/Área Administração, Contabilidade e Turismo (CAPES), comprovados por cópia da folha de rosto do meio de divulgação do artigo e da primeira página do mesmo.     | 5 pts / trabalho   |
| 6. Resumo publicado em anais de reunião científica classificada pelo Sistema QUALIS/Área Administração, Contabilidade e Turismo (CAPES), comprovados por cópia do resumo e da folha de rosto do meio de divulgação do resumo.                                  | 2 pts / resumo   |
| 7. Apresentação de trabalho em reunião científica classificada pelo Sistema QUALIS/Área Administração, Contabilidade e Turismo (CAPES), comprovadas por certificado assinado pelo Coordenador ou pelo Presidente do evento científico.                         | 2 pts / trabalho   |
| 8. Trabalho completo publicado em anais de outras reuniões científicas, comprovados por cópia da folha de rosto do meio de divulgação do trabalho e da primeira página do mesmo.   | 2 pts / trabalho   |

|  |                         |
|--|-------------------------|
| 9. Resumo publicado em anais de outras reuniões científicas, comprovados por cópia do resumo e da folha de rosto do meio de divulgação do mesmo.   | 1 pt / resumo           |
| 10. Apresentação de trabalho em outras reuniões científicas, comprovadas por certificado assinado pelo Coordenador ou pelo Presidente do evento científico.  | 1 pt / trabalho         |
| 11. Membro de comissão organizadora de reuniões científicas ou técnicas, comprovadas com a declaração do Coordenador da comissão organizadora da IES responsável pelo evento.                                | 2 pts / evento          |
| 12. Membro de equipe de projeto de ensino, pesquisa e extensão, aprovado por IES com duração superior a 3 meses, comprovado por documentos de participação e/ou coordenação do projeto ou declaração da IES. | 2 pts / projeto         |
| 13. Palestras e conferências proferidas, minicursos ministrados, participação em mesas redondas ou em painéis de debate em eventos na área do concurso, comprovadas por declaração/certificado do evento.    | 1 pt / atividade        |
| 14. Membro de Conselho Editorial de revista científica, comprovadas por cópia da contracapa da revista ou de declaração da revista.  | 1 pt / participação     |
| 15. Orientação de alunos em iniciação científica, comprovadas por declaração da IES.   | 1 pt / aluno / semestre |

**7.6** – Cada examinador dará uma pontuação entre 0 a 100 pontos por prova de cada candidato, imediatamente depois de sua realização e apreciação.

**7.6.1** – A nota de cada prova será obtida pela média aritmética da pontuação atribuída pelos examinadores.

**7.6.2** – Será considerado desclassificado do concurso o candidato que obtiver pontuação inferior a 70 pontos na classificação geral.

**7.6.3** – A nota da apreciação de título será obtida pela média aritmética da pontuação atribuída por cada examinador.

**7.6.4** – A classificação geral dos candidatos far-se-á pela média aritmética das notas obtidas na apreciação de títulos, na prova escrita, na prova didática e na prova prática, quando couber.

**7.7** - A classificação dos candidatos far-se-á nos termos do artigo 13, parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, e 5º da Resolução 08/2007 do CONDIR, modificado pela Resolução do CONDIR nº 06/2009 de 06 de julho de 2009.

## **8 - DA COMISSÃO JULGADORA**

**8.1** - O concurso será realizado por comissão julgadora, constituída por 03 (três) membros, sendo pelo menos um professor de outra Instituição de Ensino Superior e será presidida por docente da UFU, membro da Comissão, observada a titulação mínima exigida para o concurso.

**8.1.1** - Os professores examinadores e seus respectivos suplentes serão indicados por deliberação do Conselho da Faculdade de Ciências Integradas do Pontal, e sua divulgação será feita no sítio oficial da UFU [www.ufu.br](http://www.ufu.br), em até cinco dias corridos antes da realização da primeira prova do concurso público de provas e títulos.

**8.1.2** - Será considerado impedido o membro da Banca que tenha entre os candidatos inscritos parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau.

**8.1.2.1** - O impedimento cessará com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do concurso, da pessoa que causou o impedimento.

**8.1.3** - A impugnação de membros da Comissão Julgadora será apreciada pelo Diretor da Faculdade de Ciências Integradas do Pontal, cabendo recurso ao Conselho da Unidade.

**8.1.4** - A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do concurso, só cabendo recurso ao Reitor contra suas decisões em face de vícios ou erros formais na condução do concurso.

**8.1.5** - A Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado, sobre cada uma das provas realizadas, acompanhado de parecer conclusivo, especificadas as notas de cada examinador a cada um dos candidatos.

## **9 – DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** - O Resultado final do concurso será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União.

## **10 – DOS RECURSOS**

**10.1** - Admitir-se-á um único recurso, para cada etapa do concurso público de provas e títulos, para cada candidato, relativamente ao conteúdo das questões e/ou temas, desde que devidamente fundamentado e encaminhado diretamente ao Reitor; entregue sob protocolo ou enviado pelo correio, com aviso de recebimento, ou por sedex.

**10.2** – A comissão julgadora deverá dar vista, por cópia, da prova escrita e das pontuações obtidas individualmente na prova didática, e ou na prova prática, e na apreciação de títulos, mediante solicitação do candidato por escrito, após a divulgação do resultado final do concurso.

**10.3** – Quando o concurso for realizado em duas etapas, o candidato, mediante solicitação por escrito, terá vista da prova escrita, por cópia, imediatamente após a divulgação do resultado pela Comissão Julgadora.

**10.4** – Não será permitido ao candidato conhecer o conteúdo ou a pontuação individual obtida pelos demais candidatos, exceto as informações de caráter público e geral.

**10.5** – O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de dois dias úteis subsequentes à divulgação do resultado final do concurso.

**10.6** – A vista, o recebimento da cópia de que trata o item 10.2 e o recurso poderão ser promovidos e efetivados pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído.

**10.7** – O conteúdo dos pareceres, referentes ao indeferimento ou não dos recursos apresentados quanto à prova escrita ou ao resultado final do concurso, estará à disposição dos candidatos ou de seus procuradores legalmente constituídos, para vista, na respectiva Unidade Acadêmica.

**10.8** – Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem os mesmos recorrido.

## **11 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** – O prazo de validade do presente Concurso de Provas e Títulos será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade.

**11.2** - A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Universidade, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do concurso.

**11.3** - Será excluído do concurso o candidato que:

I - fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

II – valendo-se da condição de servidor público, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;

III – agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Comissão Julgadora;

IV – durante a realização da prova for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio fraudulento, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

V – não atender às determinações regulamentares da Universidade.

**11.4** – A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e sua concordância com seu conteúdo, inclusive na hipótese em que o candidato atue mediante procurador.

**11.5** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade.

**11.6** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 19 de novembro de 2009

**Sinésio Gomide Júnior**